

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA N. 03 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Disciplina os procedimentos a serem adotados em relação aos processos e incidentes físicos relativos à Infância e Juventude durante o período de vigência da Portaria-Conjunta n. 249, no âmbito das Varas Especializadas da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, e dá outras providências.

Cristiane Padim da Silva, Juíza de Direito e Dirigente Administrativa da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n. 22/2019 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a Portaria-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso;

**Considerando** a Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020, que decretou o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, instituindo o regime obrigatório de teletrabalho e alterando a Portaria-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso;

**Considerando** a Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso;

**Considerando** que os processos das Varas Especializadas da Infância e Juventude ainda não foram inseridas no Processo Judicial Eletrônico e tramitam de forma física;

**Considerando** que o Sistema Apolo somente pode ser acessado pela Rede do Poder Judiciário;

**Considerando** a necessidade de garantir maior eficiência e agilidade na prestação jurisdicional.

Resolve:

**Art. 1º. Estabelecer** que, no período de regime obrigatório de teletrabalho instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e durante o horário de expediente forense, a comunicação com as secretarias das unidades judiciárias seja realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos (também disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjmt.jus.br/Institucional/Email/0e6591a60e8f4232a6a2d8721bf33eae>):

<b>Nome:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
Gestão Geral	jjj@tjmt.jus.br	(65) 98141-0802 Wagner de Alencar Ferreira
Distribuidor	jjj.distribuidor@tjmt.jus.br benedita.zozima@tjmt.jus.br	(65) 99226-1650 Benedita Zózima de Almeida Correa da Costa
Secretaria da 1ª Vara Inf. e Juv.	jjj.1vara@tjmt.jus.br	(65) 99208-4708 Valcides Ferreira de Assis
Secretaria da 2ª Vara Inf. e Juv.	jjj.2vara@tjmt.jus.br	(65) 99633-3030 Noara Elisa Nilson

**Art. 2º. Estabelecer** que no período de regime obrigatório de teletrabalho instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e durante o horário de expediente forense, a comunicação com os gabinetes das unidades judiciárias será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

<b>Nome:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
Gabinete da 1ª Vara Inf. e Juv.	jjj.gab1vara@tjmt.jus.br ariany.oliveira@tjmt.jus.br murilo.albuquerque@tjmt.jus.br	(65) 99291-2165 Ariany Michelle Prudêncio de Oliveira Leite (65) 99695-5559 Murilo Victório Albuquerque
Gabinete da 2ª Vara Inf. e Juv.	jjj.gab2vara@tjmt.jus.br	(66) 99610-5515 Kamilla Thayane Wande dos Santos Ferreira

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de medida urgente em processos que tramitam nas Varas da Infância e Juventude, nos termos das Portarias citadas, o Advogado, Delegado, Defensor Público ou Promotor de Justiça, ou entidade pertinente, deverá encaminhar o pedido diretamente no e-mail das secretarias, acima indicados.

**Parágrafo 1º.** O e-mail deverá ser, preferencialmente o funcional, devendo conter a qualificação do advogado ou do Agente Público responsável pela petição, a qual deverá observar fielmente as normas processuais.

**Parágrafo 2º.** A decisão será devolvida no mesmo e-mail de encaminhamento do pedido.

**Art. 4º.** O respectivo juízo analisará o pedido e resolverá se é caso de urgência, conforme especificado nas portarias-conjuntas referidas, decidindo em seguida o encaminhamento que será dado à questão.

**Art. 5º.** Durante os dias de expediente do Poder Judiciário, os interessados (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e outras entidades) deverão encaminhar os **EXPEDIENTES INICIAIS URGENTES** por meio do e-mail institucional: [jjj.distribuidor@tjmt.jus.br](mailto:jjj.distribuidor@tjmt.jus.br), com cópia para o e-mail: [benedita.zozima@tjmt.jus.br](mailto:benedita.zozima@tjmt.jus.br).

**Parágrafo 1º.** O servidor responsável pelo Cartório Distribuidor responsável pelo recebimento dos pedidos de urgência deverá promover o protocolo/distribuição dos processos no Sistema Apolo, tão logo tenha acesso ao mesmo.

**Art. 6º. Estabelecer** o período das 12h às 13h para carga e devolução de processos físicos, em caso de urgência, conforme especificado nas portarias-conjuntas referidas e, desde que previamente ajustado de forma antecipada com o servidor responsável pela secretaria a que se refira a medida.

Parágrafo único: O servidor deverá informar antecipadamente à administração do Juizado acerca da necessidade de sua presença no prédio, solicitando autorização – por qualquer meio – da sua entrada, isso para evitar a aglomeração de pessoas na estrutura do poder judiciário, vedada pela alta administração do Tribunal de Justiça.

**Art. 8º. Estabelecer** que as decisões urgentes sejam cumpridas pelo(a) oficial(a) de justiça do plantão diário da Justiça da Infância e Juventude durante o prazo previsto na Portaria-Conjunta n. 249/2020, sendo os mandados encaminhados por meio do e-mail funcional do oficial de justiça plantonista, para o devido cumprimento conforme decisão de cada Juíza.

**Art. 9º. Estabelecer** que os mandados de internação e de outras medidas cautelares sejam encaminhados por e-mail da respectiva autoridade competente para o cumprimento, devendo os gestores certificarem tal situação.

**Parágrafo único** – Fica suspensa a remessa de objetos apreendidos à Secretaria da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude durante o prazo previsto na Portaria-Conjunta n. 249/2020.

**Art. 10.** Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data.

**Art. 11.** - Publique-se no DJE e afixe-se cópia da presente no portão de entrada do prédio das Varas Especializadas da Infância e Juventude, e após, encaminhe-se, para conhecimento para à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso – CGJ-MT, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Defensoria Pública da Infância e Juventude, Delegacia Especializada da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Cuiabá, Conselho Tutelar, Unidades de internação da Capital.

Cuiabá, 23 de março de 2020.

**CRISTIANE PADIM DA SILVA**

Juíza de Direito e Dirigente Administrativa da Justiça da Infância e Juventude